



PROCESSO N.º:	411795/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
CNPJ:	01.614.539/0001-01
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	VONEY RODRIGUES GOULART
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GAUCHA DO NORTE
NÚMERO OS:	3697/2022
EQUIPE TÉCNICA:	JOAO ROBERTO DE PROENCA

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE, Resolução Normativa nº 14/2007, e, considerando que o relatório técnico preliminar e sua revisão foram elaboradas em sintonia com as disposições legais, ratifica-se as informações constantes nos autos, cuja conclusão técnica pugna pela citação dos responsáveis para apresentar sua defesa, conforme proposta de encaminhamento abaixo:

CLAUDINEI MARCELO KLEIN - RESPONSÁVEL CONTÁBIL / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Na aplicação da Regra de Integridade nos registros contábeis dos parcelamentos de dívidas com o RPPS – Previ Norte entre o valor registrado a crédito a receber a longo prazo (Ativo Não Circulante) e o valor a pagar no Passivo Não Financeiro da Prefeitura, ambos do Balanço Patrimonial. - Tópico - 5.2.2. Regras de Integridade entre as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP*

1.2) *Há divergências nos saldos de contas patrimoniais do sistema APLIC x Contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial Consolidado do Município de Gaúcha do Norte de 31.12.2021. - Tópico - 5.2.2. Regras de Integridade entre as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP*

Ante o exposto, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

É a informação.

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 18 de Julho de 2022.

JOSE FERNANDES CORREIA DE GOES

SECRETARIO